



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 13/2023/CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa
de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente
(PRODEMA-DDMA).

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO na Portaria CAPES nº 214/2017, que dispõe sobre formas associativas de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 50/2021/CONEPE, que estabelece parâmetros próprios para a normatização regimental dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* ofertados na UFS em formas associativas com outras instituições;

CONSIDERANDO que a UFS integra o Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente em Rede desde 2009;

CONSIDERANDO a existência de um Regimento Interno Geral da Rede PRODEMA-DDMA definido pelo seu Colegiado da Rede;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado Local do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, realizada em 17/11/2022;

CONSIDERANDO a avaliação da Coordenação de Pós-Graduação (COPGD), favorável à proposta;

CONSIDERANDO o parecer do Comitê de Pós-Graduação Multidisciplinar, aprovado em 28/09/2022;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, **Cons^a MARTA ÉLID AMORIM MATEUS**, ao analisar o processo nº 50.507/2022-88;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a aplicação do Regimento Interno Geral da Rede PRODEMA-DDMA no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente (PRODEMA-DDMA) da UFS.

§1º Fica, portanto, dispensado o PRODEMA-DDMA da UFS de ter um Regimento Interno próprio.

§2º A aplicação do disposto no *caput* do artigo não deve implicar em ônus administrativo ou alocação de recursos financeiros por conta da UFS.

§3º Caso haja necessidade, normatizações acadêmicas complementares no âmbito da UFS poderão ser definidas mediante Instrução Normativa do Colegiado Local do PRODEMA-DDMA, observando as Normas Acadêmicas da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFS vigentes.

§4º Caberá a COPGD a homologação das Instruções Normativas definidas pelo Colegiado Local do PRODEMA-DDMA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 20/2017/CONEPE.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2023

REITOR Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf, através do número e ano da portaria.